

**PERGUNTAS FREQUENTES - FAQ**

1. O que é um Canal Correios Aqui - Unidade Modular (CMD)?

É um canal de atendimento para serviços e produtos de Correios no modelo “loja dentro de loja”, ou seja, é incorporado/integrado ao leiaute interno da loja do varejista um balcão de atendimento e a comunicação visual que identificam a parceria.

Não se trata de agência de Correios exclusiva, tendo em vista que seu formato de unidade prevê o compartilhamento de infraestrutura, experiência e recursos humanos do varejista para operacionalizar os serviços postais autorizados.

2. Será uma Franquia de Correios? Como funcionará essa parceria?

Não é uma franquia. Trata-se de um Contrato de Permissão, no qual o parceiro será autorizado a realizar parte dos serviços do portfólio dos Correios que comporá portfólio do CMD elencado no contrato

Para

3. Quais são os direitos e deveres na parceria?

O Contrato de Permissão é o documento que norteará os direitos e os deveres do Varejista e dos Correios, para a operacionalização dos serviços que compõem o portfólio autorizado, aspectos financeiros e administrativos da parceria. A relação contratual também deverá atender a legislação, as normas internas dos Correios e orientações fornecidas no decorrer da execução da parceria.

4. Como funciona o CMD – Canal Correios Aqui – Unidade Modular? Vou poder fazer qualquer serviço que os Correios oferecem?

O Varejista será autorizado a prestar os serviços que sejam compatíveis com a estrutura da unidade, de modo que apenas alguns produtos e serviços comporão o portfólio específico para o modelo de atendimento “Correios Aqui” – Unidade Modular (CMD). Para melhor compreensão, recomenda-se a leitura atenta do Anexo 3 do Contrato de Permissão, que traz o portfólio autorizado para o modelo.

5. Quais as formas de pagamento serão aceitas no Correios Aqui – Unidade Modular?

Para os serviços à vista é prevista a aceitação em espécie e será facultado à Permissionária receber em cheque e/ou realizar, a seu critério e expensas, contrato com administradoras para aceitação de cartões de crédito/débito, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pelos direitos e deveres oriundos desta relação contratual com os fornecedores da solução que vier a contratar, conforme disposto no Contrato de Permissão.

Para os serviços a faturar é necessário que o cliente tenha contrato comercial com os Correios, observando as regras internas da Empresa.

6. Quanto ganharei com a parceria?

O valor estimado para remuneração depende de diversos fatores, tais como a performance e a gestão do negócio pelo parceiro, bem como o ritmo de desenvolvimento do mercado em que o Correios Aqui (CMD) está inserido. Contudo, estima-se que a remuneração média a ser paga pelos Correios ao parceiro esteja entre R\$ 1.000,00 e R\$ 5.000,00/mês.

Salientando, que a remuneração, sobre a comercialização do portfólio autorizado para o CMD, é composta por percentual sobre a tarifa ou parcela do preço dos serviços realizados, bem como de desconto concedido na aquisição dos produtos, sobre o preço de venda definidos pelos Correios para estes.

O detalhamento sobre o molde remuneratório do parceiro está presente na Cláusula Nona – REMUNERAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS ACERTOS FINANCEIROS.

7. Posso abrir uma empresa para participar da seleção de parceiros? Existe tempo mínimo de existência da empresa para que eu possa participar da licitação?

Conforme estabelecido no item 5.1.1 do Edital do Processo Seletivo, deverá haver comprovação de 2 (dois) anos de atividade do estabelecimento comercial na fase de habilitação jurídica, ou seja, a Pessoa Jurídica, deverá ter no mínimo 2 (dois) anos de existência até a data da entrega da proposta.

8. Por que da exigência de 2 (dois) anos de existência para poder participar do processo de seleção do CMD?

Essa definição é uma prerrogativa dos Correios e tem por finalidade celebrar parcerias com empresas com mais de maturidade no mercado de varejo, a fim de mitigar situações de descontinuidade da prestação do serviço à população.

9. Quem pode participar do processo seletivo?

Pessoas Jurídicas que atuem no varejo em atividade compatível e não concorrencial com a atividade postal. Por exemplo: papelarias, livrarias, lojas de presentes, mercados/minimercados, farmácias, lojas de conveniências em postos de combustível etc.

No Apêndice 2, do Edital do Processo de Seleção do CMD está disposta uma lista das empresas e respectivos CNAE que podem participar.

10. Qualquer segmento do varejo está apto a participar da licitação?

Nem todos os segmentos estão aptos a participar do processo de seleção do CMD. Os Correios identificaram os varejistas com atividades comerciais compatíveis e não concorrentes com as atividades postais. A lista dos CNAEs permitidos está disponível no Apêndice 2 do Edital do Processo de Seleção do CMD.

11. Como faço para participar do Processo de Seleção?

A Pessoa Jurídica interessada deverá seguir as orientações dispostas no Edital de Licitação, Apêndice 6 – Guia Externo do Processo de Seleção de Parceiros por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI, e encaminhar sua proposta até o dia e horário definidos para a abertura das propostas, descrita no preâmbulo do Edital do Processo Seletivo do CMD no item “DATAS E HORÁRIOS\*\*”.

É recomendável que a proposta seja encaminhada até o dia anterior ao definido para a abertura das propostas para evitar eventuais problemas de interrupção ou lentidão da internet, que possa prejudicar ou impossibilitar a participação no certame.

12. A pessoa jurídica que tem contrato comercial com os Correios poderá participar do processo de seleção?

Não há vedação nesse sentido.

13. A Pessoa Jurídica ganhadora do processo seletivo poderá realizar postagem da própria empresa?

Não há vedação relativa à postagem do varejista no balcão de atendimento dos Correios disponível em sua loja. Entretanto, é vedado realizar postagens de outras pessoas jurídicas ou físicas utilizando o contrato comercial que a Permissionária tenha com os Correios, conforme, a CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES do Contrato de Permissão.

14. Quem trabalha ou já trabalhou nos Correios pode participar da licitação?

As condições para participação de dirigentes ou empregados ou ex-dirigentes ou ex-empregados dos Correios no processo de seleção estão presentes no item 2 – Condições de Participação do Edital do Processo Seletivo, de forma resumida temos:

a) Poderão participar os ex-empregados ou ex-dirigentes dos Correios, quando forem sócios da empresa varejista, desde que tenha se passado no mínimo 6 (seis) meses da finalização do seu contrato de trabalho ou mandato.

b) Poderão participar empregados ou administradores ativos que forem detentores de menos de 5% do capital da empresa proponente, desde que não tenham participado do processo de licitação ou contratação.

c) Não poderão participar empregados ou administradores ativos que tenham participado do processo de licitação ou contratação.

As restrições de participação para empregados e dirigentes dos Correios são extensivas a cônjuges/companheiros e quem tenha relação de parentesco até o terceiro grau.

15. Um dos sócios da empresa tem um parente que trabalha nos Correios. Nesse caso a empresa pode participar da licitação?

A empresa poderá participar licitação, exceto por exemplo se houver enquadramento nas restrições de participação dispostas no item 2 – Condições de Participação do Edital do Processo Seletivo, ou seja, se o parentesco, até o terceiro grau civil, envolver dirigente ou empregados dos Correios cujas atribuição envolvam atuação na área responsável pelo processo de licitação e/ou contratação.

16. Qual o tamanho mínimo da loja para que possa participar da licitação do CMD dos Correios? Qual o espaço que o CMD irá ocupar na loja?

O estabelecimento comercial deverá ter no mínimo 40 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados) de área construída.

Para o CMD será necessário reservar espaço para atividades internas e para instalação do balcão de atendimento módulo simples ou duplo. Nessa primeira fase do processo seletivo só serão instalados módulos simples (1.000mm de largura x 800mm de profundidade).

Para a área reservada para as atividades internas/retaguarda o varejista deverá disponibilizar um espaço reservado de, no mínimo 5m<sup>2</sup>, devendo esse espaço estar dentro do imóvel e em

ambiente separado da área de atendimento ao cliente, com acesso proibido a pessoas não autorizadas.

As dimensões e espaços de circulação dos funcionários e dos clientes podem ser verificadas no Anexo II – Mobiliário Obrigatório do Projeto Básico, fl. 107 do Edital do Processo de Seleção.

17. Na minha cidade vai haver licitação?

No Apêndice 1 – Lotes do Processo Seletivo, fl. 20, do Edital do processo de seleção está(ão) relacionado(s) o(s) município(s) bairro(s)/rua(s)/quadra(s)/vila(s) que compreende(m) a região alvo para instalação dos CMD.

18. Quanto eu tenho que investir para abrir uma Unidade modular dos Correios? E quanto tempo vai durar o contrato?

Foi estimado um investimento de R\$ 10 mil reais para abertura de um CMD com módulo simples.

O Contrato de Permissão tem vigência de 5 anos, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 20 anos.

As condições de prorrogação estão dispostas na Cláusula Segunda – Prazo da Permissão do Contrato de Permissão.

19. Qual o prazo de retorno do investimento?

A recuperação do investimento inicial se dará durante a vigência do contrato, ou seja, o prazo estimado é de até 5 (cinco) anos.

20. Minha empresa já tem um contrato com os Correios como fornecedor de produto/serviço, posso participar da licitação?

Sim, pode. No entanto, o CNAE da sua empresa deve estar listado no Apêndice 2 – Ramos de Atividades (CNAES) do Edital do Processo Seletivo, instalado em uma das localidades que compõem a Regiões Alvo e atender as demais exigências do edital.

21. Qual a vantagem para minha empresa em operar um CMD?

São exemplos de vantagens:

- Associação a uma marca reconhecida no mercado;
- Aumento do fluxo de pessoas no estabelecimento varejista;
- Possibilidade de complemento de receita com a comercialização dos serviços postais.

22. Na minha cidade já tem uma agência dos Correios e tem previsão para abrir um CMD. A agência vai fechar?

A primeira fase de instalação de CMDs contempla localidades identificadas com lacuna de atendimento postal. Desta forma, a natureza do Processo de Seleção é ampliar o atendimento postal à população e às pequenas empresas presentes nas localidades que compõem as Regiões Alvo.

23. Minha cidade não tem agência e não está contemplada nas localidades presentes no Apêndice 1 do Edital. Vai haver licitação para outros municípios?

Estão programadas outras etapas do Processo Seletivo, contemplando novas localidades. Oportunamente haverá a divulgação de novas regiões alvo pelo país para a seleção de futuras parcerias.

24. Atualmente operacionalizo outro modelo de agência dos Correios. Posso participar dessa Licitação? Se sim, ganhando a licitação, vou poder continuar com a unidade atual?

Pessoas jurídicas que tenham sob sua gestão outros modelos de canal de atendimentos dos Correios podem participar do processo seletivo. Contudo, caso as duas unidades estejam na mesma Superintendência Estadual de Operações ou regiões de divisas entre as Superintendências, o concorrente deverá optar por apenas um dos modelos.

25. Qual a data limite para entregar a proposta?

A data limite equivale a “Data de Abertura das Propostas” presentes no preâmbulo no item “DATAS E HORÁRIOS\*\*” do Edital do Processo Seletivo, devendo o proponente atentar-se à data e horário da Sessão.

A fim de mitigar eventuais problemas de interrupção ou lentidão da internet é recomendável que a proposta seja encaminhada até o dia anterior ao definido para a abertura das propostas.

Destaca-se também o período de tempo necessário ao cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual demanda tempo para inclusão da documentação do representante da Pessoa Jurídica que disponibilizará a proposta e os documentos exigidos no certame.

26. Tem algum tipo de empresa que não pode participar da licitação?

Sim, aquelas identificadas como concorrentes ou incompatíveis com as atividades postais.

No Apêndice 3 – Ramos de Atividades Impedidos no Edital de Licitação, está disponível a lista, de caráter exemplificativo, das atividades que não poderão integrar o objeto social da Pessoa Jurídica interessada.

27. Tenho um imóvel na localidade indicada no Edital e me interessei em participar. Posso participar como pessoa física e depois abrir uma pessoa jurídica se ganhar a licitação?

Não. É exigência do processo seletivo para o canal de atendimento “Correios Aqui” – Unidade Modular (CMD) que a Pessoa Jurídica esteja formalmente constituída e o negócio varejista em atividade há pelo menos 2 (dois) anos, conforme item 5.1.1 do Edital do Processo de Seleção.

28. A empresa pode estar instalada em imóvel alugado?

Não há restrição quanto ao vínculo jurídico do imóvel em relação à Pessoa Jurídica do interessado.

29. O Contrato de Permissão é de 5 (cinco) anos, os Correios poderão nesse meio tempo instalar outra agência no município? Se sim, tem uma condição a ser respeitada entre elas?

A Região de Atuação não é exclusiva, podendo os Correios, a qualquer tempo, instalar um ou mais canais de atendimento, observando uma distância mínima de 1 (um) quilômetro entre eles.

30. Eu tenho uma loja em uma localidade próxima a região alvo definida no Edital, posso mandar proposta para ser avaliada?

Não serão analisadas propostas cujo imóvel esteja fora da Região Alvo disposto no Apêndice 1 – Lotes do Processo Seletivo do Edital do Processo de Seleção do CMD.

A localização indicada para a instalação do CMD foi balizada em estudos de mercado, os quais identificaram necessidade de atendimento postal e/ou mercados com potencial de crescimento.

31. O que é o Primeiro Porte da Carta Comercial – PPCC, indicado no Edital de Licitação e onde posso saber o valor em reais?

O Primeiro Porte da Carta Comercial - PPCC corresponde ao preço de uma carta comercial com pagamento à vista com peso de até 20 gramas, que atualmente equivale a R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos). Esse valor pode ser alterado com autorização do Ministério da Economia/Fazenda, ou outro órgão para o qual seja delegada essa função.

O valor do PPCC pode ser verificado nas tabelas disponibilizadas nas Agências de Correios ou no endereço <https://www.correios.com.br/precos-e-prazos/servicos-nacionais/carta>

32. A minha empresa possui uma rede de lojas em várias cidades, posso concorrer em todas elas? Tem limitação de unidades?

Não há restrição para o número de lotes para os quais uma mesma empresa pode concorrer.

A Pessoa Jurídica interessada, assim consideradas a matriz e a(s) filial(is), poderá apresentar proposta e operar em até 50% dos pontos de unidades modulares “Correios Aqui” – (CMD) no Município Alvo que preveja a partir de 03 (três) unidades deste modelo.

33. Meu município precisa muito de uma agência, os Correios estão aceitando indicação de endereços para novas licitações?

Não serão aceitas indicações. A localização indicada para a instalação do CMD está prevista no Edital e foi balizada em estudos de mercado, os quais identificaram necessidade de atendimento postal e/ou mercados com potencial de crescimento.

34. O edital prevê módulo simples, se iniciar a operação com módulo simples e o movimento aumentar, posso mudar depois para módulo duplo?

As mudanças de estrutura do CMD durante a execução do Contrato de Permissão são esperadas, na Cláusula Décima Segunda, item 12.8 – Alteração de Módulo simples para Módulo Duplo, está disposto o fluxo para a mudança de módulo simples para duplo e vice-versa.

35. As micro e pequenas empresas estão obrigadas a manter escrituração do Livro Diário e consequentemente confeccionar periodicamente o Balanço Patrimonial, registrando-os nos órgãos competentes (Junta Comercial/Cartórios)?

Todas as empresas são obrigadas a seguir a legislação contábil pertinente.

36. Se o varejista não estiver sujeito a incidência de um tributo, como deve ser a feita a comprovação de regularidade fiscal?

O interessado que não está sujeito a incidência dos tributos exigidos no item 5.1.2 do Edital, (regularidade fiscal e trabalhista) deverá solicitar esclarecimento aos órgãos expedidores quanto à certidão para fins de participação em licitações públicas.



Para dúvidas sobre o processo de licitação, poderá manter contato pelo e-mail: [licitacoes@correios.com.br](mailto:licitacoes@correios.com.br).

37. Será permitida a participação de Empresa EIRELI?

Sim, será permitida a participação de empresa individual de responsabilidade limitada por se tratar de pessoa jurídica de direito privado, desde que tenha CNAE listado no Apêndice 2 – Ramos de Atividades (CNAE) do Edital do Processo de Licitação.

38. O processo de seleção foi aprovado pelo Tribunal de Contas da União – TCU?

O processo de seleção de parceiros foi analisado pelo TCU no TC 040.841/2018-9 e posteriormente sendo aprovado o primeiro estágio por meio do Acórdão 920/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

39. Os instrumentos do processo de seleção descrevem que a contratação será por meio de permissão, os Correios não têm que contratar todos os parceiros como Franqueados?

Os Correios não têm que contratar todos os parceiros como Franqueados. Os contratos celebrados podem ser por meio de permissão, concessão ou franquia, a escolha é uma prerrogativa dos Correios.

40. Minha empresa está em recuperação judicial. Ela pode participar do certame?

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que o seu plano de recuperação tenha sido acolhido judicialmente, bem como empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, conforme consta no Edital do Processo Seletivo, item 2 – Condições de Participação.

41. Em relação ao sistema eletrônico de informações – SEI – por qual canal de comunicação poderei obter informações e tirar dúvidas sobre a operacionalização desse sistema?

O Edital dispõe do Apêndice 6 – Guia Externo do Processo de Seleção de Parceiros por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI o qual explica como acessar o sistema e anexar os documentos.

Para solicitar esclarecimentos sobre a operacionalização do sistema, você poderá entrar em contato pelo e-mail: [selecaosei@correios.com.br](mailto:selecaosei@correios.com.br) (mensagens com tamanho máximo de 05 megabytes).